

# 24 DE NOVEMBRO DE 2022 – XXXI – Nº 224 – JABOATÃO DOS GUARARAPES

24 de novembro de 2022

## GABINETE DO PREFEITO

### ERRATA

No terceiro Quadro de Receitas, Especificação, art. 2º do Decreto nº 143, de 21 de novembro de 2022, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.976.960,05, em favor do Fundo Municipal de Saúde:

### ONDE SE LÊ:

#### RECURSOS DE OUTRAS FONTES – R\$

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO EM R\$

(...)

1.7.2.9.99.0.10.6	FES Tratamento de Câncer – Portaria GM/MS nº 3.712 22/12/2020	351.401,82
-------------------	---	------------

### LEIA-SE:

#### RECURSOS DE OUTRAS FONTES – R\$

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO EM R\$

(...)

1.7.2.9.99.0.10.6	PEFAP 2022 – Fortalecimento da Atenção Primária	351.401,82
-------------------	---	------------

Jaboatão dos Guararapes, 23 de novembro de 2022

**LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS**

Prefeito

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO  
DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**

**REGIMENTO INTERNO  
COMITÊ DE INVESTIMENTOS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO  
DOS GUARARAPES – JABOATÃOPREV**

**REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

**JABOATÃOPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO  
DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

CAPÍTULO II I DA COMPOSIÇÃO

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO VI DAS SESSÕES E DA VOTAÇÃO

CAPÍTULO VII DOS REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DO MANDATO

CAPÍTULO VIII DA ORDEM DOS TRABALHOS

CAPÍTULO IX DA ANÁLISE, APRECIÇÃO E DISCUSSÃO

CAPÍTULO X DA ATA

CAPÍTULO XI DA JETON

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES GERAIS

## **CAPÍTULO I**

DA DEFINIÇÃO

**Art. 1º.** O Comitê de Investimentos é Órgão vinculado à Diretoria Executiva do JaboatãoPrev, cuja competência é participar do processo decisório quanto à formulação e à execução da política de investimento dos recursos do RPPS.

### **CAPÍTULO II**

DOS PRINCÍPIOS

**Art. 2º** – O Comitê de Investimentos, no que se refere à governança corporativa, pautar-se-á de acordo com as regras previstas na legislação vigente e nas melhores práticas dos Regimes Próprios de Previdência, com ética e transparência na gestão dos recursos públicos previdenciários.

**Art. 3º** – A atuação do Comitê de Investimentos obedecerá às normas que regem

a gestão dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, originárias do Conselho Monetário Nacional, Banco Central do Brasil, Ministério da Economia e demais órgãos de fiscalização e controle.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 4º.** O Comitê de Investimentos será composto pelos seguintes membros:

I – o Presidente do JABOATÃO-PREV;

II – o Gerente de Investimentos do JABOATÃO-PREV;

III – o Gerente Administrativo-Financeiro do JABOATÃO-PREV;

IV – 1 (um) servidor efetivo indicado pelo titular da Secretaria Municipal de Administração;

V – 1 (um) servidor efetivo indicado pelo titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

§ 1º. Serão, no mesmo instrumento, indicados os membros tratados nos incisos IV e V e seus respectivos suplentes.

§ 2º. O Presidente do JABOATÃO-PREV dará publicidade do Comitê de Investimentos através da publicação de Portaria com a sua composição.

§ 3º. Os membros do Comitê de Investimentos indicados previstos nos incisos IV e V do caput terão mandato de 4 (quatro) anos, a iniciar no segundo ano do mandato eletivo do Chefe de Executivo.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 5º.** Compete ao Comitê de Investimentos analisar e sugerir políticas e estratégias de investimentos dos ativos financeiros do JABORAÇÃO-PREV e ainda:

I – formular e executar a Política de Investimentos do JABOATÃO-PREV e encaminhá-la ao Conselho Deliberativo;

II – propor, justificadamente, a revisão da política anual de investimentos no curso de sua execução, tendo em vista à adequação ao mercado ou à nova legislação;

III – analisar, avaliar e emitir recomendações sobre proposições de investimentos;

IV – acompanhar e avaliar o desempenho dos investimentos já realizados, com base nos relatórios elaborados pelo responsável pelas aplicações dos investimentos, bem como as proposições de modificações ou redirecionamento de recursos;

V – opinar sobre credenciamento de instituições habilitadas a receber investimentos do JABOATÃOPREV, nos termos da legislação vigente;

VI – avaliar mensalmente o desempenho das aplicações a cargo das instituições administradoras e adotar as medidas cabíveis no caso da constatação de performance insatisfatória;

VII – aprovar e alterar o seu Regimento Interno;

VIII – acompanhar e analisar conjuntura, cenários e perspectivas de mercado, avaliando opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras.

Parágrafo único: O Comitê de Investimentos é órgão participante do processo decisório de investimentos.

## **CAPÍTULO V**

### **DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 6º** – O Comitê de Investimentos reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, mediante solicitação justificada de qualquer de seus membros, cujas deliberações devem ser registradas em ata.

§1º A Coordenação do Comitê de Investimentos será de alçada do gerente de investimentos ou do integrante do Comitê por ele designado, a quem também caberá dirimir quaisquer dúvidas que envolvam assuntos de natureza técnica e/ou estratégica.

§2º O Coordenador do Comitê de Investimentos definirá o cronograma anual de reuniões e os assuntos que integrarão as respectivas pautas.

§3º O cronograma anual das reuniões ordinárias será proposto pelo Coordenador, na primeira reunião ordinária do exercício civil, para deliberação dos demais membros do Comitê.

§4º Após convocado, o membro titular que estiver impossibilitado de comparecer à reunião deverá comunicar ao Coordenador do Comitê, para que este, em tempo hábil, possa viabilizar a uma nova convocação.

§5º Poderão participar das reuniões, além dos membros permanentes do Comitê, membros titulares do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e outras pessoas autorizadas pelo Coordenador do Comitê;

§6º Os assuntos tratados no Comitê de Investimentos terão caráter confidencial, sendo que somente poderão ser divulgadas informações previamente autorizadas de forma unânime pelos membros com direito a voto.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS SESSÕES E DA VOTAÇÃO**

**Art. 7º.** Para a realização das reuniões ordinárias e extraordinárias deve estar presente a maioria absoluta dos membros do Comitê, sendo o quórum de deliberação a maioria relativa dos seus membros, com voto de qualidade para o gerente de Investimentos no caso de empate.

I – O Coordenador do Comitê de Investimentos poderá convidar terceiros, vinculados ou não à entidade para participar das reuniões, sempre que conveniente ao encaminhamento de determinadas matérias;

II – A participação de convidados de membros do Comitê de Investimentos deverá ser precedida de solicitação formal de 01 (um) dia útil, informando o nome do convidado, cargo ou profissão, objetivo e justificativa para a participação, que ficará condicionada à deliberação do coordenador do Comitê, a qual poderá ser revista pelo colegiado na reunião;

III – A convocação poderá ser realizada por e-mail ou aplicativos de mensagens, sem necessidade de confirmação do seu recebimento;

IV – As reuniões poderão ser realizadas de forma on-line, em qualquer plataforma digital de fácil acesso;

V -As ausências deverão ser justificadas até o início da reunião, sendo que após este prazo, somente serão aceitas mediante atestado médico ou outro documento com fé pública.

VI – Caso não haja quórum no horário determinado para o início da reunião, o Coordenador deverá aguardar 15 (quinze) minutos, após o que deverá declarar suspensão a reunião, reagendando imediatamente nova data.

**Art. 8º.** O direito ao voto no Comitê de Investimentos destina-se aos interesses do JABOATÃOPREV, sendo que os votos vencidos divergentes à aprovação de propostas deverão ser fundamentados e formalizados por escrito, e anexados à respectiva ata de reunião.

**Art. 9º.** As atas serão lavradas, aprovadas e assinadas até a data da próxima reunião.

## **CAPÍTULO VII**

### **DOS REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DO MANDATO**

**Art. 10.** Para o exercício de mandato de membro do Comitê de Investimentos, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

I – Não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

II – Não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público;

III – possuir nível superior de escolaridade;

IV – não pertencer ao Conselho Deliberativo e nem ao Conselho Fiscal do JAOATÃO-PREV, titular ou suplente, no mesmo período;

V – para os membros indicados previstos nos incisos IV e V do Art. 4º, manter vínculo com o RPPS-JG, na condição de servidores titulares de cargo efetivo.

VI – Comprovar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a sua posse, aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, bem como habilitação e certificados, nos termos definidos em parâmetros gerais pelo Órgão Regulador e Fiscalizador Federal, sobremaneira a [Portaria do MPT nº 1.467/2022](#) ou outra que vier a suceder.

VII. No caso de substituição do membro titular, após decorrido o prazo máximo para comprovação da certificação, o substituto deverá possuir a certificação como condição para sua posse.

Parágrafo Único. O não cumprimento das exigências dos incisos I, II, VI e VII deste artigo importará na perda do mandato do membro do Comitê de Investimentos e no não pagamento das respectivas jetons ou na devolução ao erário das jetons eventualmente recebidas.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA ORDEM DOS TRABALHOS**

**Art. 11.** A ordem dos trabalhos será a seguinte:

1. Abertura da sessão;
2. leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

III- expediente;

IV- Comunicações do coordenador;

V- Apresentação, discussão, encaminhamento de propostas e votação dos assuntos da ordem do dia, na ordem definida pelo coordenador.

§ 1º A leitura da ata da reunião anterior poderá ser dispensada pelo plenário, quando sua cópia tiver sido distribuída aos membros do Comitê.

§ 2º O expediente se destina a leitura de correspondências recebidas, assim como de outros documentos de interesse comum sobre o JABOTÃO-PREV e comunicações de pontos relevantes que o Coordenador queira fazer aos demais membros do Conselho.

§ 3º A ordem do dia incluirá os assuntos de pauta a serem discutidos, bem como a execução de outras atribuições do Comitê, conforme estabelecido em lei e neste Regimento.

## **CAPÍTULO IX**

### **DA ANÁLISE, APRECIÇÃO E DISCUSSÃO**

**Art. 12.** As matérias apresentadas, durante a ordem do dia, serão analisadas, apreciadas, discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.

**Parágrafo único.** Por deliberação do plenário, matéria apresentada em uma reunião poderá ser reanalisada, rediscutida e votada na reunião seguinte, quando houver necessidade de maiores esclarecimentos e comprovação por parte da Diretoria Executiva do Instituto.

**Art. 13.** Durante as discussões qualquer membro do Comitê o poderá levantar questões de ordem que serão resolvidas de acordo com este regimento ou com normas expedidas pelo Presidente do Conselho.

## **CAPÍTULO X**

### **DA ATA**

**Art. 14.** As sessões do Comitê de Investimentos serão registradas em ata.

**Art. 15.** A ata contemplará resumo das ocorrências verificadas e manifestações sobre os documentos analisados nas reuniões do Comitê de Investimentos.

§ 1º As atas devem ser redigidas de forma legível, sem rasuras ou emendas.

**Art. 16.** As atas serão assinadas pelos membros do Comitê de Investimentos e demais participantes da reunião.

## **CAPÍTULO XI**

### **DA JETON**

**Art. 17.** A jeton, de que trata o art. 50 da Lei Complementar Municipal 40/2021, será devida pelo efetivo comparecimento e participação nas reuniões ordinárias, no valor previsto em dispositivo legal, pagos no prazo legal.

§ 1º. Farão jus à percepção da jeton os membros suplentes do Comitê de Investimentos, que atuarem em substituição aos membros titulares, nas reuniões ordinárias em que estes não puderem comparecer.

§ 2º. As reuniões extraordinárias não concedem direito à percepção da jeton.

§ 3º. Os valores percebidos a título do disposto no *caput* deste artigo não integram os vencimentos dos servidores para nenhum efeito.

**Art. 18.** O não cumprimento das exigências do art. 10 e seus incisos deste Regimento Interno impede o recebimento da Jeton até a regularização, pelo membro do Comitê, em prazo de 03 reuniões ordinárias.

**Parágrafo Único.** Caso não haja regularização no prazo do *caput*, em caso de recebimento indevido da Jeton, o membro do Comitê deverá restituir o JABOATÃOPREV, em prazo de 10 dias úteis, após a devida notificação.

## **CAPÍTULO XII**

## DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 19.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução do presente regimento serão resolvidos pelo Coordenador.

**Art. 20.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 21.** Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RESOLUÇÃO Nº 017/2022

#### “Ad Referendum”

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE,** doravante denominado **CMAS-JG**, no ato de suas competências e atribuições que lhes conferem a Lei Municipal nº 215/96, Art. 3º, Inciso I a XV, Lei Estadual nº 11.271/95 e a Lei Federal nº 8.742/93 LOAS;

**Considerando,** a Resolução CMAS-JG nº 014/2022, publicada em D.O.M. nº 207 de 28.10.2022, referente a abertura do Edital de Chamamento Público SAS nº 001/2022;

**Considerando,** a Jornada de Trabalho Excepcional nos Dias dos Jogos da Seleção Brasileira de Futebol da Copa do Mundo 2022, publicada em D.O.M. nº 222 de 22/11/2022;

**Considerando,** que o Pleno do CMAS-JG está de acordo.

#### RESOLVE:

**Art. 1º – APROVAR “Ad Referendum” a alteração no Cronograma do Edital de Chamamento Público nº 001/2022 – SAS, a saber:**

#### 1. DA FASE DE SELEÇÃO

1. A fase de seleção observará as seguintes etapas: Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	28/10/2022
2	Envio das propostas e documentações pelas OSCs.	28/10/2022 a 29/11/2022
3	Abertura dos envelopes com as documentações, na presença da Comissão de Seleção.	30/11/2022
4	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	30/11/2022 a 06/12/2022
5	Divulgação do resultado preliminar.	09/12/2022
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Até 16/12/2022
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	Até 19/12/2022
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	21/12/2022

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Publique-se no Diário Oficial do Município.

Jaboatão dos Guararapes, 23 de Novembro de 2023.

**Isabela Novaes**

Presidente do CMAS-JG

## SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura do Jaboaão dos Guararapes/PE, através da Secretaria Executiva de Meio Ambiente, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 75, §3º, e no Decreto Municipal nº 167/2021, art. 8º, convoca as empresas interessadas em fornecer o seguinte objeto por meio de dispensa de licitação em razão do valor. **OBJETO:** Compra de 320m<sup>2</sup> de grama esmeralda e 1300kg de substrato orgânico para plantio. **PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:** 28/11/2022 (em atendimento ao prazo legal mínimo de três dias úteis): **E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** chamamentomeioambiente.pmjg@gmail.com. O Termo de Referência e demais informações podem ser baixados diretamente no link disponibilizado logo

abaixo desta publicação. Jaboatão dos Guararapes/PE, 24 de novembro de 2022.  
Ana Paula Cavalcanti de Pontes. SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE.

## **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2022 – SEMAM**

### **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.377.679/0001-96, através da SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE, torna público que fará contratação mediante o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

**OBJETO:** Compra de 320m<sup>2</sup> grama esmeralda e 1300kg de substrato orgânico para plantio.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 28/11/2022, às 17:00 horas – **HORÁRIO DE BRASÍLIA**

**E-MAIL PARA ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS:**

[chamamentomeioambiente.pmjg@gmail.com](mailto:chamamentomeioambiente.pmjg@gmail.com)

**Responsável (a):** Ana Paula Cavalcanti de Pontes **Contato:** 3134-9280

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 167, de 28 de dezembro de 2021.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** O Termo de Referência encontra-se disponível no link do Diário Oficial ou poderá ser solicitado através do e-mail de recebimento de propostas.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília e contados em dias úteis.

**ÓRGÃO DEMANDANTE:** SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE, cuja Secretária é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

### **ANEXOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

[Visualizar](#)

---

**EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO JABOATÃO  
DOS GUARARAPES**

**EMLUME**

**EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINACAO PUBLICA DO JABOATAO DOS GUARARAPES**

**EXTRATO DE ATA**

1. Certifico, para os devidos fins, que o **Conselho de Administração** da EMLUME – Empresa Municipal de Energia e Iluminação Pública do Jaboatão dos Guararapes/PE, em reunião levada a efeito em **17.11.2022**, às 14:00 horas, o presidente da EMLUME, Sr. Paulo Roberto Sales Lages, com a participação do presidente do Conselho Sr. Sérgio Flávio de Avellar, dos Conselheiros Carlos Alberto de Araújo Silva, Daniel Nascimento Pereira Júnior, Ricardo César Valois de Araújo, e das Conselheiras Mariana Inojosa Medeiros de Araújo Lima, Tacyana Rose Mendes de A. Sales e Ivaneide Dantas, com a participação ainda do membro do Conselho Fiscal, Sr. Andryu Antonio Lemos S. Júnior, deliberou dentre outros, os assuntos a seguir transcritos: **1) APROVAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS REFERENTES AO MÊS DE OUTUBRO/2022; 2) APROVAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES NA EMLUME ; 3) ATUALIZAÇÃO DO STATUS DA PPP DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; 4) ATUALIZAÇÃO DO STATUS DA CONTRATAÇÃO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE – PPP DE IP; 5) DEMANDAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; 6) OUTROS ASSUNTOS CORRELATOS.** Submetido ao Conselho de Administração da EMLUME a matéria em referência. **DECISÃO:** O Conselho de Administração aprovou os demonstrativos financeiros referentes ao mês de outubro/2022. **APROVADO** pelo Conselho o procedimento administrativo para realização de alienações de ativos, o qual será conduzido através de Leilões Públicos, com prévia avaliação dos ativos por Comissão. **AUTORIZADA** a alienação dos ativos inservíveis pelo Conselho. Cientificado o conselho acerca do status da PPP de Iluminação Pública, constando como etapas concluídas do SETUP: Aprovação do POM-Plano de Operação e Manutenção, funcionalidade do CCO provisório (em 06.11.2022), apólices dos riscos nomeados, de responsabilidade civil e de engenharia (em análise pela EMLUME). Fase SETUP a concluir: Contratação do agente fiduciário, cadastro base do parque de IP, depósito de 50% de 03(três) contraprestações mínimas na conta reserva; transferência dos bens vinculados à concessionária, rescisão do contrato vigente com a empresa Provale Energia e expedição da Ordem de Serviço à concessionária Consórcio Luz de Jaboatão. Informado aos conselheiros a homologação do Processo Licitatório nº 004.2022.PE.001.EMLUME, em 01.11.2022, referente a contratação do Verificador Independente para os serviços de IP realizados pela Concessionária Consórcio Luz de Jaboatão. Demandas da EMLUME concernentes a iluminação pública cumpridas no mês de setembro/2022, com índice de 60.33% de resolutividade. Adentrando em assuntos correlatos, tratou-se dos serviços da consultoria jurídica Zanini Advogados. O presidente da EMLUME explicitou a contribuição da EMLUME na iluminação natalina do município, observados os itens existentes no contrato com a Provale. **APROVADO** pelo Conselho as tratativas para a contratação da auditoria independente, em observância a obrigatoriedade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 13.303/16. O presidente da EMLUME deu ciência aos conselheiros das tratativas iniciais com o BNDES para o desenvolvimento de projetos voltados para a área de energia. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente do Conselho de Administração deu por encerrada a reunião, da qual, eu, Olímpia Farias da Silva Aguiar Falcão, OAB/PE nº 26.951, mandei lavrar a ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Conselheiros. Jaboatão dos Guararapes/PE, 23 de novembro de 2022.

---

## **EMLUME**

### **EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINACAO PUBLICA DO JABOATAO DOS GUARARAPES**

#### **EXTRATO DE ATA**

Certifico, para os devidos fins, que o **Conselho Fiscal da EMLUME** – Empresa Municipal de Energia e Iluminação Pública do Jaboatão dos Guararapes/PE, em reunião levada a efeito em **17.11.2022**, às 13:00 horas, sob a presidência do Presidente do Conselho Fiscal Sr. Plínio Serrano de Andrade Júnior, da Conselheira Fiscal Paulla Marynna Ferreira T.Silva e do Conselheiro Andryu Antonio Lemos S. Júnior, deliberou dentre outros, os assuntos a seguir transcritos: **1) OPINATIVO PARA APROVAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS REFERENTES AO MÊS DE OUTUBRO/2022; 2) OPINATIVO PARA APROVAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES NA EMLUME ; 3) OPINATIVO PARA AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE LEILÃO DOS BENS INSERVÍVEIS DA EMLUME; 4) ATUALIZAÇÃO DO STATUS DA PPP DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; 4) ATUALIZAÇÃO DO STATUS DA CONTRATAÇÃO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE – PPP DE IP; 5) DEMANDAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; 6) OUTROS ASSUNTOS CORRELATOS.** O presidente do conselho submeteu aos membros do Conselho Fiscal a matéria em referência. **DECISÃO:** Os membros do Conselho Fiscal exararam **OPINATIVO FAVORÁVEL** pela aprovação dos demonstrativos financeiros da EMLUME, referentes ao mês de outubro/2022. **OPINATIVO FAVORÁVEL** pela aprovação do procedimento administrativo para realização de leilões na EMLUME, bem como pela realização de leilão dos bens inservíveis da EMLUME. O Conselho foi atualizado acerca do status da PPP de Iluminação Pública, constando como etapas concluídas do SETUP: Aprovação do POM-Plano de Operação e Manutenção, funcionalidade do CCO provisório (em 06.11.2022), apólices dos riscos nomeados, de responsabilidade civil e de engenharia(em análise pela EMLUME). Fase SETUP a concluir: Contratação do agente fiduciário, cadastro base do parque de IP, depósito de 50% de 03(três) contraprestações mínimas na conta reserva; transferência dos bens vinculados à concessionária, rescisão do contrato vigente com a empresa Provale Energia e expedição da Ordem de Serviço à concessionária Consórcio Luz de Jaboatão. Cientificado o conselho acerca da homologação do Processo Licitatório nº 004.2022.PE.001.EMLUME, em 01.11.2022. Cientificado o Conselho acerca das demandas da EMLUME concernentes a iluminação pública, que foram cumpridas no mês de setembro/2022, com índice de 60.33% de resolutividade. Adentrando em assuntos correlatos, tratou-se dos serviços da consultoria jurídica Zanini Advogados, que vem sendo prestados à empresa. O presidente da EMLUME explicitou a contribuição da EMLUME na iluminação natalina do município, observados os itens existentes no contrato com a Provale. **OPINATIVO FAVORÁVEL** ao início das tratativas para a contratação da auditoria independente, em observância a obrigatoriedade prevista no art.7º da Lei Federal nº 13.303/16. O presidente da EMLUME deu ciência aos conselheiros das tratativas iniciais com o BNDES para o desenvolvimento de projetos voltados para a área de energia Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente do Conselho deu por encerrada a reunião, da qual, eu, Olímpia Farias da Silva Aguiar Falcão, OAB/PE nº 26.951, mandei lavrar a ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Conselheiros. Jaboatão dos Guararapes/PE, 23 de

## SECRETARIA EXECUTIVA DE BEM - ESTAR ANIMAL

### SECRETARIA EXECUTIVA DE BEM-ESTAR ANIMAL

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**RECONHEÇO E RATIFICO**, em todos os seus termos, O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 032/2022 – SEBAN, publicado no Diário Oficial do Município em 22 de outubro de 2022 pela SECRETARIA EXECUTIVA DE BEM-ESTAR ANIMAL. **Natureza do objeto:** Aquisição de material para instalação e manutenção de cercas dos ninhos de tartarugas marinhas da Orla de Jaboatão dos Guararapes, visando a reprodução e preservação das espécies sob guarda da Secretaria Executiva de Bem-Estar Animal, a fim de promover ações e a manutenção de proteção e defesa da saúde e bem-estar animal do Programa Municipal de Saúde Animal e Bem-Estar Animal da Secretaria. **Fundamentação legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Contratados:** ROSIVALDO AMARO DA SILVA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 45.779.448/0001-93, localizado à Via Local V, Loteamento Reserva Vila Natal, n. 526, Santana, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.160-546, no valor total: R\$ 16.908,00 (dezesesseis mil, novecentos e oito reais) referente aos itens 1, 3, 4, 7, 8, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 28, e 30; AQUARELA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 01.387.783/0001-70, localizado à Av. Gov. Agamenon Magalhães, 116 B, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.310-420, no valor total: R\$ 4.658,70 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), referente aos itens 2, 6, 9, 10, 22, 25, 26 e 29. Esta Secretaria desistiu dos itens 5, 11, 12, 13, 23 e 27. Jaboatão dos Guararapes, 24 de novembro de 2022. Cândida Carolina Maranhão Pinto de Lemos. Secretária Executiva de Bem-Estar Animal.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 436/2022- GAB/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato n.º 0182/2022;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 036/2022 da Escola Municipal Professora Marízia dos Santos Melo, referente a fatos ocorridos na referida Unidade Educacional;

**CONSIDERANDO** todos os atos praticados no Processo de Sindicância, **tombado sob**

o nº 017/2022, instaurado através da **Portaria nº 407, de 28/10/2022;**

**CONSIDERANDO** todo teor apurado no referido processo durante o período investigativo, oitivas, a análise da documentação acostada e tudo o mais que nele contém;

**CONSIDERANDO** a conclusão a que chegou a Comissão Sindicante, com lastro na legislação vigente e em todo material examinado;

**RESOLVE:**

**I- APLICAR** pena de **REPREENSÃO** ao servidor LUIZ IVONALDO PEREIRA – matrícula: 911953, em razão da falta do cumprimento do dever em face da irregularidade noticiada referente à conduta do servidor na Escola Municipal Professora Marízia dos Santos Melo, de acordo com o **artº 173, II, da Lei nº 224/1996 – Estatuto do Servidor Público Municipal.**

**II- DETERMINAR o Encerramento** do presente Procedimento Administrativo Disciplinar, na modalidade de Sindicância, adotando os termos do Relatório final, a que chegou a Comissão Sindicante.

Jaboatão dos Guararapes, 18 de novembro de 2022

**IVANEIDE DE FARIAS DANTAS**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**PORTARIA Nº 437/2022- GAB/SME**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo **Ato n.º 0182/2022;**

**CONSIDERANDO** os protocolos nº 22101568022022 e nº 4121331853552022 da Coordenação de Gestão de Pessoas com denúncia sobre supostos fatos ocorridos na Escola Municipal Iraci Rodovalho;

**CONSIDERANDO** todos os atos praticados no Processo de Sindicância, **tombado sob o nº 016/2022,** instaurado através da **Portaria nº 392, de 14/10/2022;**

**CONSIDERANDO** todo teor apurado no referido processo durante o período investigativo, oitivas, a análise da documentação acostada e tudo o mais que nele contém;

**CONSIDERANDO** a conclusão a que chegou a Comissão Sindicante, com lastro na legislação vigente e em todo material examinado;

**RESOLVE:**

1. **INDICAR** o desconto da carga horária devida da supervisora Renata Figueredo Souza – matrícula: 14.725-7, na Escola Municipal Iraci Rodovalho, de acordo com a Lei nº 176/95 (Estatuto do Magistério do

município do Jaboaão dos Guararapes);

2. **ARQUIVAR** o presente Procedimento Administrativo Disciplinar na modalidade de Sindicância, tombado sob o nº **016/2022**, fundamentado na apuração constante dos autos, com base na legislação vigente que trata da matéria, conforme art. 173, I da Lei nº 224/1996 – Estatuto do Servidor Público Municipal, **referentes a denúncia sobre supostos fatos ocorridos na Escola Municipal Iraci Rodovalho;**
3. **DETERMINAR o Encerramento** do presente Procedimento Administrativo Disciplinar, na modalidade de Sindicância, adotando os termos do Relatório final, a que chegou a Comissão Sindicante.

Jaboaão dos Guararapes, 21 de novembro de 2022

**IVANEIDE DE FARIAS DANTAS**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**PORTARIA Nº 438/2022 – SME**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo **Ato n.º 0182/2022;**

**CONSIDERANDO** os Ofícios nº 128/2022 e nº 129/2022 da Controladoria Geral do Município com denúncias contra servidores da Escola Municipal Rural de Tempo Integral Nícia Anacleto Cahú;

**CONSIDERANDO** a gravidade dos fatos e ser imprescindível a apuração das responsabilidades e das autorias dos mesmos;

**CONSIDERANDO** o que determina o **artigo 169, da Lei nº 224/1996 – Estatuto do Servidor Público Municipal;**

**CONSIDERANDO** a necessidade de publicar a composição da Comissão de Sindicância para apuração do caso acima noticiado, de acordo com os artigos **171, 172 e seu parágrafo único do Estatuto do Servidor Público Municipal;**

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalização dos procedimentos legais para instauração do Processo Administrativo Disciplinar, na modalidade de Sindicância a fim de apurar, identificar e responsabilizar as autorias dos fatos em epígrafe.

**RESOLVE:**

**I – INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar na modalidade de Sindicância, para apurar, identificar e responsabilizar as autorias dos fatos acima, em relação às denúncias contra servidores da Escola Municipal Rural de Tempo Integral Nícia Anacleto Cahú;

**II – DESIGNAR** os servidores **CAROLINE NUNES PROCÓPIO**, matrícula nº 18.499-3, **ADA DO NASCIMENTO LIMA**, matrícula nº 20.252-5, **LUCAS DA SILVA MORAES**,

**matrícula nº 911154**, para, sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão de Sindicância, destinada a apurar, analisar e concluir o processo referente aos fatos supracitados, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, conforme parágrafo único do artº 172 da Lei nº 224/1996, mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Educação;

**III – DETERMINAR** que as atividades da presente Sindicância, **tenham prioridade sobre as atividades regulamentares dos servidores designados no item II.**

Jaboatão dos Guararapes, 23 de NOVEMBRO de 2022.

**IVANEIDE DE FARIAS DANTAS**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**PORTARIA Nº 439/2022 – SME**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo **Ato n.º 0182/2022**;

**CONSIDERANDO** o relato em folha de atendimento à Coordenação de Gestão Democrática com denúncia de fatos ocorridos na Escola Municipal Rural de Tempo Integral Nícia Anacleto Cahú;

**CONSIDERANDO** a gravidade do fato e ser imprescindível a apuração da responsabilidade e da autoria do mesmo;

**CONSIDERANDO** o que determina o **artigo 169, da Lei nº 224/1996 – Estatuto do Servidor Público Municipal**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de publicar a composição da Comissão de Sindicância para apuração do caso acima noticiado, de acordo com os artigos **171, 172 e seu parágrafo único do Estatuto do Servidor Público Municipal**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalização dos procedimentos legais para instauração do Processo Administrativo Disciplinar, na modalidade de Sindicância a fim de apurar, identificar e responsabilizar a autoria do fato em epígrafe.

**RESOLVE:**

**I – INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar na modalidade de Sindicância, para apurar, identificar e responsabilizar a autoria do fato acima, em relação à denúncia de fatos ocorridos na Escola Municipal Rural de Tempo Integral Nícia Anacleto Cahú;

**II – DESIGNAR** os servidores **CAROLINE NUNES PROCÓPIO**, matrícula nº 18.499-3, **ADA DO NASCIMENTO LIMA**, matrícula nº 20.252-5, **LUCAS DA SILVA MORAES**, matrícula nº 911154, para, sob a presidência da primeira, integrarem a

Comissão de Sindicância, destinada a apurar, analisar e concluir o processo referente ao fato supracitado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, conforme parágrafo único do artº 172 da Lei nº 224/1996, mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Educação;

**III – DETERMINAR** que as atividades da presente Sindicância, **tenham prioridade sobre as atividades regulamentares dos servidores designados no item II.**

Jaboatão dos Guararapes, 23 de NOVEMBRO de 2022.

**IVANEIDE DE FARIAS DANTAS**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**PORTARIA Nº 440/2022 – SME**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo **Ato n.º 0182/2022**;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 039/2022 da Escola Municipal Professor Sálvio Santos Farias com denúncia de fato ocorrido na referida unidade educacional;

**CONSIDERANDO** a gravidade do fato e ser imprescindível a apuração da responsabilidade e da autoria do mesmo;

**CONSIDERANDO** o que determina o **artigo 169, da Lei nº 224/1996 – Estatuto do Servidor Público Municipal**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de publicar a composição da Comissão de Sindicância para apuração do caso acima noticiado, de acordo com os artigos **171, 172 e seu parágrafo único do Estatuto do Servidor Público Municipal**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalização dos procedimentos legais para instauração do Processo Administrativo Disciplinar, na modalidade de Sindicância a fim de apurar, identificar e responsabilizar a autoria do fato em epígrafe.

**RESOLVE:**

**I – INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar na modalidade de Sindicância, para apurar, identificar e responsabilizar a autoria do fato acima, em relação à denúncia de fato ocorrido na Escola Municipal Professor Sálvio Santos Farias;

**II – DESIGNAR** os servidores **CAROLINE NUNES PROCÓPIO**, matrícula nº 18.499-3, **SANDRA REGINA RODRIGUES VIEIRA**, matrícula nº 16.400-3, **ADA DO NASCIMENTO LIMA**, matrícula nº 20.252-5, para, sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão de Sindicância, destinada a apurar, analisar e concluir o processo referente ao fato supracitado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar

da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, conforme parágrafo único do artº 172 da Lei nº 224/1996, mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Educação;

**III – DETERMINAR** que as atividades da presente Sindicância, **tenham prioridade sobre as atividades regulamentares dos servidores designados no item II.**

Jaboatão dos Guararapes, 23 de NOVEMBRO de 2022.

**IVANEIDE DE FARIAS DANTAS**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**– JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE –**

---

Processo Nº 17/2022 – Aprovação da Instrução Normativa /SME Nº 07/2022  
Parecer Nº 10/2022

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Educação do Jaboatão dos Guararapes.

**ASSUNTO:** Aprovação da Instrução Normativa/SME nº 07/2022, que estabelece normas para a realização de inscrição e confirmação da reserva de vaga e matrícula on-line dos(as) estudantes novatos(as) para o ano letivo de 2023, na Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA) nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino do Jaboatão dos Guararapes.

**RELATORES:** Eugênia Gonçalves de Lemos, Jacqueline Barros Sobral de Macêdo, Jocimar Gonçalves da Silva e Severino de França Torres.

**PROCESSO Nº 17/2022**

**PARECER/CME/JG Nº 10/2022**

**APROVADO EM: 22/11/2022**

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria Municipal de Educação do Jaboatão dos Guararapes – SME/JG, através do Ofício nº 812 de 2022/GAB/SME, datado do dia 26 de outubro de 2022, solicita a este Conselho Municipal de Educação do Jaboatão dos Guararapes – CME/JG, Parecer de aprovação da Instrução Normativa/SME/JG nº 07/2022, que estabelece normas para a realização da inscrição e confirmação da reserva de vaga e matrícula on-line dos(as) estudantes novatos(as) para o ano letivo de 2023, na Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens E Adultos – (EJA) nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino do Jaboatão Dos Guararapes.

No processo constam os seguintes documentos:

- Ofício nº 812/2022/GAB/SME, recebido pelo CME no dia 26/10/2022;

- Minuta de Instrução Normativa/SME/JG nº 07/2022 (anexa ao Ofício nº 812/2022/GAB/SME).

## **II – ANÁLISE DO MÉRITO**

Após leitura e análise dos documentos em apenso e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Jaboatão dos Guararapes – SME/JG, expressa através do Ofício nº 812/2022 /GAB/SME, com base no previsto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei nº 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e suas alterações, na Lei nº 211/1996, que cria o Conselho Municipal de Educação do Jaboatão dos Guararapes, na Lei Municipal nº 267/2004, que cria o Sistema Municipal de Ensino do Jaboatão dos Guararapes, no Parecer CNE/CEB nº 12/2010, no Parecer CNE/CEB nº 2/2018, nas Resoluções nº 01/2017 e nº 01/2018 do CME/JG, os Relatores das Câmaras de Educação Básica e Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação do Jaboatão dos Guararapes – CME/JG, propõem a aprovação da Instrução Normativa/SME/JG nº 07/2022, que estabelece normas para a realização da inscrição e confirmação da reserva de vaga e matrícula on-line dos(as) estudantes novatos(as) para o ano letivo de 2023, na Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA) nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino do Jaboatão Dos Guararapes.

## **III – VOTO DOS RELATORES**

**A CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES/CME/JG**, após análise do Processo em tela, votam pela aprovação da Instrução Normativa/SME/JG nº 07/2022, que estabelece normas para a realização da inscrição e confirmação da reserva de vaga e matrícula on-line dos(as) estudantes novatos(as) para o ano letivo de 2023, na Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA) nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino do Jaboatão dos Guararapes.

### **RELATORES:**

**EUGÊNIA GONÇALVES DE LEMOS**

**JACQUELINE BARROS SOBRAL DE MACÊDO**

**JOCIMAR GONÇALVES DA SILVA**

**SEVERINO DE FRANÇA TORRES**

Jaboatão dos Guararapes, 22 de novembro de 2022.

## **IV – DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Pleno do Conselho Municipal de Educação do Jaboatão dos Guararapes – CME/JG decide aprovar o presente Parecer nos termos do voto da Relatora.

Jaboatão dos Guararapes, 22 de novembro de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA GOMES COUTO**

Presidenta

## **ANEXOS**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA/SME/JG Nº 07 /2022**

[Visualizar](#)

---

## **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**– JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE –**

---

Processo Nº 10/2022 – Mudança de endereço da Unidade Educacional Escola Municipal Poetisa Francisca Izidora Parecer CME Nº 11/2022

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Educação do Jaboatão dos Guararapes.

**Assunto:** Mudança de endereço da Escola Municipal Poetisa Francisca Izidora.

**RELATORES:** Eugênia Gonçalves de Lemos, Jacqueline Barros Sobral de Macêdo, Jocimar Gonçalves da Silva, Severino de França Torres.

**PROCESSO Nº 10/2022**

**PARECER/CME/JG Nº 11/2022**

**APROVADO EM: 22/11/2022**

### **I – RELATÓRIO**

A Secretaria Municipal de Educação do Jaboatão dos Guararapes – SME/JG, através do Ofício nº 12/2022/NN/SME/JG, solicita a este Conselho Municipal de Educação do Jaboatão dos Guararapes – CME/JG Parecer de autorização da mudança de endereço da Escola Municipal Poetisa Francisca Izidora, da Rede Municipal de Ensino do Jaboatão dos Guararapes, por meio do Cadastro SMEJG/M.016 CD, Portaria SEDUC nº 279/2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 226 do dia 11/12/ 2010, da Rua das Heroínas, 50, Cajueiro Seco, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.380-000, para Rua Alameda dos Eucaliptos, 47, Cajueiro Seco – Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.330-705, a partir de julho de 2022.

No processo constam os seguintes documentos:

- Ofício nº12/2022 – NN/SME/JG, de 26/07/2022, recebido pelo CME/JG em 19/08/2022, que solicita a mudança de endereço da Escola Municipal Poetisa Francisca Izidora;
- Ofício nº 059/2022/CME/JG, recebido pela SME/JG em 31/08/2022, que encaminha o Processo para cumprimento de diligências;
- Ofício nº18/2022 – NN/SME/JG, recebido pelo CME/JG em 03/11/2022, que encaminha o suprimento das diligências para a mudança de endereço da

Escola Municipal Poetisa Francisca Izidora;

- Relatório da Comissão de Verificação Prévia – SME/JG (Processo para Mudança de Endereço da Escola Municipal Poetisa Francisca Izidora), em 04/10/2022;
- Ficha do Imóvel – Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes/Secretaria de Planejamento;
- Comprovação do Código de Endereçamento Postal – CEP, extraído do site oficial dos correios;
- Cópia da Portaria SEE Nº 279/2010 – publicada no D.O.M. nº 226, em 11/12/2010, de homologação do Credenciamento Definitivo.

## II – ANÁLISE DO MÉRITO

Após leitura e análise dos documentos em apenso e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Jaboatão dos Guararapes – SME/JG, expressa através do Ofício nº12/2022 – NN/SME/JG, de 26 de julho de 2022, que solicita mudança de endereço da Escola Municipal Poetisa Francisca Izidora, da Rede Municipal de Ensino de Jaboatão dos Guararapes/JG, com base no previsto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei nº 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e suas alterações, na Lei nº 211/1996, que cria o Conselho Municipal de Educação do Jaboatão dos Guararapes, na Lei nº 267/2004, que cria o Sistema Municipal de Ensino do Jaboatão dos Guararapes, nas Resoluções CME/JG nº 01/2017 e nº 01/2018, as Câmaras de Educação Básica e de Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação do Jaboatão dos Guararapes – CME/JG propõem a mudança de endereço da Escola acima citada, da Rua das Heroínas, 50, Cajueiro Seco, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.380-000, para Rua Alameda dos Eucaliptos, 47, Cajueiro Seco – Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.330-705, nos termos do presente Parecer.

## III – VOTO DOS RELATORES

Ante o exposto, **AS CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE**, resolvem autorizar a mudança de endereço da Escola Municipal Poetisa Francisca Izidora, conforme quadro abaixo, a partir de julho de 2022.

REGIONAL	CADASTRO PORTARIA/D.O.M.	DENOMINAÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL	ENDEREÇO ANTERIOR	NOVO ENDEREÇO
05	PORTARIA SEDUC Nº 279/2010 D.O.M. Nº 226, de 11/12/2010 SMEJG/M. 016 CD	Escola Municipal Poetisa Francisca Izidora,	Rua das Heroínas, 50, Cajueiro Seco, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.380-000,	Rua Alameda dos Eucaliptos, 47, Cajueiro Seco – Jaboatão dos Guararapes/PE CEP 54.330-705

## RELATORES

**EUGÊNIA GONÇALVES DE LEMOS**

**JACQUELINE BARROS SOBRAL DE MACÊDO**

**JOCIMAR GONÇALVES DA SILVA**

**SEVERINO DE FRANÇA TORRES**

Jaboatão dos Guararapes, 22 de novembro de 2022.

#### **IV – DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Pleno do Conselho Municipal de Educação do Jaboatão dos Guararapes – CME/JG decide aprovar o presente Parecer, nos termos dos votos dos Relatores.

Jaboatão dos Guararapes, 22 de novembro de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA GOMES COUTO**

Presidenta

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA SMS Nº 429/2022**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e.

**CONSIDERANDO** os termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal da Ata de Registro de Preço e Contratos oriundos, celebrada entre a Secretaria Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes e a Empresa a seguir enunciada:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:** 152.2022 – SMS

**REGISTRADA:** LINS BIONI DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI's DE DIVERSOS GRUPOS DE TRABALHADORES LOTADOS NOS SETORES DE ATENÇÃO BÁSICA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E VIGILÂNCIA AMBIENTAL. ITENS: 09, 11,12,13,14,17,21,22 E 25.

**DATA DE ASSINATURA:** 18/11/2022

**VIGÊNCIA:** 18/11/2022 a 18/11/2023

**GESTORA:** JULIANA LOPES

**MATRÍCULA Nº:** 912645

**FISCAL TITULAR: VÂNIA FREITAS**

**MATRÍCULA Nº: 59217-2**

Art. 2º– caberá ao GESTOR da ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

1. Solicitar contratualização da Ata;
2. Solicitar alterações;
3. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à REGISTRADA;
4. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
5. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à REGISTRADA;
6. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
7. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
8. Notificar o fornecedor quanto a possíveis irregularidades;
9. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais da Ata de Registro de Preço;
10. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
11. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
12. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
13. Orientar o fiscal da Ata de Registro de preço para a adequada observância das cláusulas contratuais.

Art. 3º caberá ao FISCAL da ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;
2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;
3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preço;
4. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
5. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
6. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
7. Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo

seus efeitos à data de assinatura da ata acima especificada.

**Art. 5º** – Publique-se e cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 23 de Novembro de 2022.

**Zelma de Fátima Chaves Pessôa**  
**Secretária Municipal de Saúde**

---

**PORTARIA SMS Nº 430/2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e.

**CONSIDERANDO** os termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal da Ata de Registro de Preço e Contratos oriundos, celebrada entre a Secretaria Municipal de Saúde do Jaboaão dos Guararapes e a Empresa a seguir enunciada:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:** 154.2022 – SMS

**REGISTRADA:** MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI's DE DIVERSOS GRUPOS DE TRABALHADORES LOTADOS NOS SETORES DE ATENÇÃO BÁSICA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E VIGILÂNCIA AMBIENTAL. ITEM: 27.

**DATA DE ASSINATURA:** 21/11/2022

**VIGÊNCIA:** 21/11/2022 a 21/11/2023

**GESTORA:** JULIANA LOPES

**MATRÍCULA Nº:** 912645

**FISCAL TITULAR:** VÂNIA FREITAS

**MATRÍCULA Nº:** 59217-2

Art. 2º– caberá ao GESTOR da ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

1. Solicitar contratualização da Ata;
2. Solicitar alterações;
3. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à REGISTRADA;
4. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
5. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de

- penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à REGISTRADA;
6. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
  7. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
  8. Notificar o fornecedor quanto a possíveis irregularidades;
  9. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais da Ata de Registro de Preço;
  10. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
  11. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
  12. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
  13. Orientar o fiscal da Ata de Registro de preço para a adequada observância das cláusulas contratuais.

Art. 3º caberá ao FISCAL da ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;
2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;
3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preço;
4. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
5. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
6. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
7. Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura da ata acima especificada.

Art. 5º – Publique-se e cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 23 de Novembro de 2022.

**Zelma de Fátima Chaves Pessôa**  
**Secretária Municipal de Saúde**

---

PORTARIA SMS Nº 423/2022

**EMENTA: Estabelece o valor da Gratificação Especial de Eventos Extraordinários – GEET destinada aos funcionários que realizaram jornadas extraordinárias referentes ao trabalho no Mutirão de Ações Especializadas.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que, em tempos de pandemia, as demandas recebidas advindas do enfrentamento à COVID-19 se sobrepuseram às outras demandas de rotina da população;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da abrangência de ações de assistência à saúde da população, através de diagnóstico, planejamento, monitoramento e avaliação da situação de saúde e dos serviços de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a atenção à saúde da população através de ações extramuros, inclusive no alcance de indivíduos que não tem acesso ao atendimento em unidades de saúde em dias úteis;

CONSIDERANDO a Lei nº 1498/2021, de 15 de dezembro de 2021 que altera o anexo único da Lei Municipal nº 1.477, de 1º de julho de 2021, que institui a Gratificação Especial de Eventos Extraordinários (GEET) a ser paga em situações extraordinárias e de especial interesse à saúde no que tange ao atendimento a situações de calamidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecida a Gratificação Especial de Eventos Extraordinários – GEET para servidores que realizaram jornadas extraordinárias no Mutirão de Ações Especializadas, conforme ANEXOS (ANEXO I – GEET referente aos servidores efetivos; e ANEXO II – GEET referente aos contratados).

**Parágrafo único:** As despesas decorrentes do presente artigo correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 23 de novembro de 2022.

**ZELMA DE FÁTIMA PESSÔA CHAVES**

**Secretária Municipal de Saúde**

**(Republicada por incorreção)**

**ANEXOS**

ANEXO I

[Visualizar](#)

ANEXO II

[Visualizar](#)

---

**PORTARIA SMS Nº 431/2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e.

**CONSIDERANDO** os termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, onde encerra que execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 1º, Parágrafo Único da Lei nº1.518/ 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar o servidor abaixo relacionado desta portaria, como fiscal Sanitário da Vigilância Sanitária do Jaboatão dos Guararapes.

<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>CPF</b>	<b>CARGO</b>
Paulo Augusto Barbosa	0.0204560.1	060.961.084-82	Técnico em Saúde I Téc. em Enfermagem

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** – Publique-se e cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 23 de novembro de 2022.

**Zelma de Fátima Chaves Pessôa**  
**Secretária Municipal de Saúde**

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022 – SAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056.2022.PE.032.SAD.CPL4. OBJETO: Registro de Preços corporativo para eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de projeção multimídia e ventilador. Itens 01, 02, 20 e 21. REGISTRADA: LICICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 33.671.275/0001-06. VALOR: R\$ 454.822,25 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e vinte e dois reais e

vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA: 11/11/2022 a 11/11/2023. Jaboaão dos Guararapes, 11/11/2022. João Alves T. Neto. Secretário Executivo de Gestão Administrativa.

---

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020 – SIN. OBJETO: Prorrogação do Contrato de Prestação de SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS DO LOTE T1. CONTRATADA: BARROS & ARAUJO ENGENHARIA LTDA – EPP – CNPJ: 08.336.260/0001-44. PRAZO ACRESCIDO: 10 meses. NOVA VIGÊNCIA: 02/10/2022 a 02/08/2023. Jaboaão dos Guararapes, 30/09/2022. Eduardo Torres Cavalcanti. Secretário Executivo de Obras.

---

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2018 – SEINFRAOP. OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviços de controle de erosão e estabilização de solos com impermeabilização. CONTRATADA: PROJEÇÃO CONSTRUÇÃO EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA – EPP – CNPJ: 07.360.353/0001-41. PRAZO ACRESCIDO: 08 meses. NOVA VIGÊNCIA: 08/11/2022 a 08/07/2023. Jaboaão dos Guararapes, 08/11/2022. Carlos Alberto de Araújo Silva. Secretário Executivo de Serviços Urbanos e Defesa Civil.

---

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021 – SAS. OBJETO: Renovação do Contrato de prestação de serviços de limpeza e manutenção de piscina para atender as necessidades da Casa de Acolhimento Estação Feliz – CAEF. CONTRATADA: MAURICIO GOMES DA SILVA PISCINAS – ME – CNPJ: 17.147.204/0001-52. VALOR CONTRATUAL RENOVADO: R\$ 16.508,88 (dezesesseis mil e quinhentos e oito reais e oitenta e oito centavos). PRAZO ACRESCIDO: 12 meses. NOVA VIGÊNCIA: 10/06/2022 a 10/06/2023. Jaboaão dos Guararapes, 10/06/2022. Mariana Inojosa Medeiros de Araújo Lima. Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

---

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018 – SEDESC. OBJETO: Revisão por acordo entre as partes, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto do corrente ano, no percentual aproximado de 22,95%, no contrato de locação de imóvel para instalação e funcionamento do Conselho Tutelar da Regional 2. VALOR ACRESCIDO: R\$ 2.889,60 (dois mil e oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). VALOR ATUAL DO CONTRATO: R\$ 29.112,00 (vinte e nove mil, cento e doze reais). CONTRATADA: SUELEN MARÍLIA DE SOUZA – CPF: 067.463.924.30. Jaboaão dos Guararapes, 24/10/2022. Mariana Inojosa Medeiros de Araújo Lima. Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

---

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2020 – SMS. OBJETO: Renovação de Contrato para Prestação de Serviços de Agendamento de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais. CONTRATADA: BRASLUSO TURISMO LTDA – EPP – CNPJ: 09.480.880/0001-15. VALOR CONTRATUAL RENOVADO: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). PRAZO ACRESCIDO: 12 meses. NOVA VIGÊNCIA: 05/08/2022 a 05/08/2023. Jaboatão dos Guararapes, 05/08/2022. Zelma de Fatima Chaves Pessôa. Secretária Municipal de Saúde.

---

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2021 -SME. OBJETO: Alteração de fonte de pagamento e prorrogação no contrato de execução de serviços gráficos. CONTRATADA: TEXGRAF EDITORA LTDA – EPP – CNPJ: 13.898.993/0001-02. PRAZO ACRESCIDO: 12 meses. NOVA VIGÊNCIA: 27/10/2022 a 27/10/2023. Jaboatão dos Guararapes, 26/09/2022. Iany Michelle de Oliveira Gama Jardim. Secretária Executiva de Gestão Pedagógica e Políticas Educacionais.

---

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 143.2022.PE.067.SMS.CPL5. Pregão Eletrônico nº 067/2022. Natureza do Objeto: FORNECIMENTO POR ESCOPO. Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preço para contratação de empresas especializadas no fornecimento, eventual e parcelado, de EQUIPAMENTOS PERMANENTES, a fim de compor o Laboratório Municipal Zeferino Veloso, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. Valor Máximo Aceitável: R\$ 81.527,86 (oitenta e um mil e quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos). Referência de Tempo: Horário de Brasília. Recebimento das Propostas até: 07/12/2022 às 10h. Abertura das Propostas: 07/12/2022 às 10h. Início da disputa: 07/12/2022 às 10h. Sistema eletrônico utilizado: COMPRASNET – CÓD. UASG 982457. Edital, anexos poderão ser obtidos no Portal de Licitações: licitacoes.jaboatao.pe.gov.br. Demais informações pelo email: cpl5.1.jaboatao@gmail.com e através do Telefone: (81) 9 9975.1797, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira. Jaboatão dos Guararapes, 23 de novembro de 2022. Mônica L S Ribeiro. Pregoeiro(a) CPL5.

---

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Comunica-se a homologação e adjudicação, em todos os seus termos, do Processo Licitatório nº 065.2022.RDC.004.SIN.CPL1. Regime Diferenciado de Contratação nº 004.2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REQUALIFICAÇÃO DA ORLA: LOTE 1 (TRECHO I) COMPREENDIDO ENTRE A DIVISA COM RECIFE E A AVENIDA BARRETO DE MENEZES, E LOTE 2 (TRECHOS III E IV) COMPREENDIDO ENTRE O SESC DE PIEDADE E A PONTE DO PAIVA NO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, à licitante

vencedora ECAM TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 06.204.246/0001-61, para o LOTE 01 com o valor de R\$ 7.874.763,97 (sete milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos) e para o LOTE 02 com o valor de R\$ 7.031.410,91 (sete milhões, trinta e um mil, quatrocentos e dez reais e noventa e um centavos) e com o VALOR GLOBAL de R\$ 14.906.174,88 (quatorze milhões, novecentos e seis mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Jaboatão dos Guararapes, 23 de novembro de 2022.

Pedro Henrique Araújo de Carvalho – Secretário Executivo de Turismo e Cultura

---

#### AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169.2022.PE.082.SMS.CPL2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022. Natureza do objeto: Prestação de Serviço. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE LIXO HOSPITALAR NAS EDIFICAÇÕES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados, o ADIAMENTO SINE DIE da data da sessão inaugural do presente Processo Licitatório. O adiamento se dá em razão de solicitação da Secretaria demandante, tendo em vista necessidade de tempo hábil para análise e reposta da impugnação recebida tempestivamente. Será publicada no Diário Oficial do Município a nova data da sessão. Demais informações pelo e-mail: [cpl2.1.jaboatao@gmail.com](mailto:cpl2.1.jaboatao@gmail.com) e Fone: (81) 99975-1797.

Jaboatão dos Guararapes, 23 de novembro de 2022.

Maria Emília de Souza Ferraz – Pregoeira da CPL 2.

---

#### AVISO DE ADIAMENTO "SINE DIE"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 150.2022.PE.071.SME.CPL4: O Pregoeiro informa aos interessados o ADIAMENTO "SINE DIE" da data da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2022, para respostas as impugnações. OBJETO: Registro de Preços para contratação da Prestação de Serviços de Vigilância Armada, nos termos da legislação vigente (Lei Federal nº 7.102/83, alterada pelas Leis Federais nº 8.863/94 e nº 9.017/95, pela Medida Provisória nº 2.184/01 e pela Lei Federal nº 11.718/08, regulamentada pelos Decretos nº 89.056, de 24/11/83, e nº 1.592, de 10/08/95, pelas Portarias DPF nº 891/99, DPF nº 320/04, DG/DPF nº 3.233/2012 e DG/DPF nº 3.258/2013, bem como pela alteração do art. 193 da CLT dada pela Lei Federal nº 12.740/12), com vistas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Jaboatão dos Guararapes. Demais informações através do e-mail: [cpl4.jaboatao@gmail.com](mailto:cpl4.jaboatao@gmail.com), telefone: (81) 99975-1797, segunda à sexta-feira das 08:00h às 14:00h.

Jaboatão dos Guararapes, 23 de novembro de 2022.  
Francisco Oliveira – Pregoeiro CPL4.

---

## AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 166.2022.PE.080.SAD.CPL4. Pregão Eletrônico. Natureza do Objeto: FORNECIMENTO POR ESCOPO. Objeto: Registro de Preços corporativo para contratação do serviço de locação de impressoras e equipamentos de digitalização. Valor Máximo Aceitável: R\$ 7.201.489,08 (sete milhões duzentos e um mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e oito centavos). Referência de Tempo: Horário de Brasília. Recebimento das Propostas até: 07/12/2022 às 10:00 horas. Abertura das Propostas e Início da disputa: 07/12/2022 às 10:00 horas. Sistema eletrônico utilizado: COMPRASNET – CÓD. UASG 982457. Edital, anexos poderão ser obtidos no Portal de Licitações: licitacoes.jaboatao.pe.gov.br. Demais informações pelo e-mail: CPL4.JABOATAO@GMAIL.COM e através do Telefone: (81) 99975.1797, no horário de 8:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira. Jaboaão dos Guararapes, 23 de Novembro de 2022. CPL 4. Francisco Oliveira.

---

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA – 037/2022 – SAS

A Prefeitura do Jaboaão dos Guararapes/PE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 75, §3º e no Decreto Municipal nº 167/2021, art. 8º, convoca as empresas interessadas em fornecer o seguinte objeto por meio de dispensa de licitação em razão do valor: **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na confecção de camisas com arte, banner e troféus, em conformidade com as condições e especificações prevista neste Termo de Referência. **PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:** 29/11/2022 até as 14 horas – **HORÁRIO DE BRASÍLIA** – **EMAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** dispensadelicitacao.assistencia@gmail.com. O Termo de Referência e demais informações podem ser baixados diretamente no link disponibilizado logo abaixo desta publicação. Jaboaão dos Guararapes/PE, 21 de novembro de 2022. Emanoela Maciel. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

## ANEXOS

### TERMO DE REFERENCIA

[Visualizar](#)

---